



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO: SETOR DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia domiciliar para atendimento aos pacientes residentes do município de Nova Prata que necessitarem dos serviços.

A contratação é necessária para dar continuidade aos serviços prestados devido licitação estar com prazo de vigência próximo de encerrar, assim poder atender a demanda de pacientes que necessitam dos serviços, conforme prevê o art. 196 da constituição federal onde diz que: "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitárias às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sessões de fisioterapia deverão ser realizadas no domicílio do paciente, mediante apresentação da indicação médica e liberação antecipada da Secretaria Municipal de Saúde. O profissional deverá se deslocar com veículo próprio até a residência do paciente com seus equipamentos e materiais para realização do trabalho.

O atendimento deverá ser realizado mediante agendamento do paciente, após um prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do contato do paciente.

O profissional deverá apresentar relatório mensal das sessões realizadas para o setor de faturamento/auditoria, contendo nome do paciente ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

responsável, dia, mês e horário das sessões, bem como assinatura do paciente ou responsável identificado por CPF ou RG – sendo o pagamento pela prestação dos serviços mensal, conforme o total de sessões efetuadas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizadas pela administração conforme processo licitatório Pregão eletrônico nº70/2023.

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
1	FISIOTERAPIA DOMICILIAR	Até 6.000 sessões

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em realização de fisioterapia domiciliar.

O Município não conta com pessoal suficiente em seus quadros para a viabilizar a disposição do serviço, assim sendo a solução viável a contratação de empresa especializada, sendo essa a mais vantajosa para a Administração.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site <https://portal.tce.rs.gov.br> (LicitaCon) e no site <https://www.bancodeprecos.com.br/> do banco de preços, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º9.379, de 28 de março de 2023, conforme valores de orçamentos em anexo, através de contratos com prestadores de licitações realizadas em outros municípios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$330.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.379, de 28 de março de 2023.

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MÉDIA dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$55,00 por sessão de fisioterapia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL/RS TERMO DE CREDENCIAMENTO N°018/2024	MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE/PR PREGÃO ELETRÔNICO	MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2024	MÉDIA
01	FISIOTERAPIA DOMICILIAR	R\$38,00	R\$69,00	R\$58,00	R\$55,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, conforme as seguintes especificações e condições:

As sessões de fisioterapia deverão ser realizadas no domicílio do paciente, mediante apresentação da indicação médica e liberação antecipada da Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional deverá se deslocar com veículo próprio até a residência do paciente com seus equipamentos e materiais para realização do trabalho.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indica a seguinte servidora para atuar como gestora e fiscal do contrato: Vanessa Frizon e Renato Zorzo, ambos ocupantes do cargo de Atendente em Serviços de Saúde.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata, 19 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

José Cavagnollo
Secretário Municipal de Saúde